

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

<b>Nº DO PROCESSO</b>	009/2023		
<b>ÓRGÃO REQUERENTE</b>	Secretaria de Infraestrutura Rural		
<b>OBJETO</b>	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NA ESTRADA MARIA BONITA, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 939350/2022 - OPERAÇÃO 1086102-50 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
<b>MOV.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VERIF.</b>	<b>PAG.</b>
<b>FASE PREPARATÓRIA - PLANEJAMENTO</b>			
1	Formalização de demanda - DFD	X	
1.1	Planilha detalhada/elementos técnico e levantamento de preços	X	
1.2	Indicação de dotação/liberação orçamentária	X	
2	Estudo técnico preliminar – ETP	X	
<b>FASE PREPARATÓRIA - ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E APROVAÇÃO TÉCNICA</b>			
3	Minuta do edital	X	
3.1	Termo de referência (TR)	X	
3.2	Minuta de contrato	X	
3.3	Modelos para uso conjunto com o edital	X	
4	Análise jurídica da contratação	X	
<b>FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>			
5	Designação dos responsáveis	X	
5.1	Publicação do aviso	X	
5.2	Análise e decisão de eventuais impugnações	X	
<b>FASE DE PROPOSTAS E LANCES</b>			
6	Documentos de credenciamento	X	
7	Relatório de lances	X	
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>			
8	Ata de julgamento da classificação	X	
8.1	Recurso contra decisão de classificação	X	
<b>FASE DE HABILITAÇÃO</b>			
9	Juntada dos documentos de habilitação	X	
9.1	Ata de julgamento da habilitação	X	
9.2	Recurso contra decisão de habilitação	X	
<b>FASE DE HOMOLOGAÇÃO</b>			
10	Análise jurídica	X	
11	Termo de adjudicação e homologação	X	
<b>FASE DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>			
14	Celebração do instrumento contratual	X	
15	Publicação do extrato do contrato	X	

MOVIMENTO 1		Formalização de demanda - DFD		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Documento de formalização de demanda	X		
VERIFICAÇÕES				
1	Houve abertura de processo administrativo?	X		
2	Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	X		
3	Há autorização da Autoridade competente para realização do procedimento.	X		
4	Todos os documentos encontram-se devidamente assinados?	X		
5	*			
6	*			
7	*			
8	*			
9	*			
10	*			
11	*			
12	*			
13	*			
14	*			
15	*			
16	*			
17	*			
18	*			
19	*			
20	*			

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

<b>1. DADOS GERAIS</b>	
<b>Nº do processo</b>	009/2024
<b>Órgão requerente</b>	Secretaria de Infraestrutura Rural
<b>Responsável pela demanda</b>	Victor Adriano Martins ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura Rural, matrícula nº 856-7
<b>OBJETO:</b>	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NA ESTRADA MARIA BÔNITA, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 939350/2022 - OPERAÇÃO 1086102-50 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
<b>VALOR:</b>	R\$ 618.960,57

## 2 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 2.1 O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 dia a contar da ordem de execução e finalizado no prazo máximo de 4 meses.
- 2.2 A execução do serviço deverá ocorrer no(a) Estrada Maria Bonita, no Município de Iporã/Pr, conforme mapa de localização em anexo.

## 3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 3.1. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Osmar Ap. da Costa Silva	850-8

- 3.2 A gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Infraestrutura Rural	Victor Adriano Martins	856-7

## 4 DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após medição dos serviços executados e apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas pelo órgão fiscalizador competente. As medições e pagamentos serão realizadas em conformidade com o cronograma físico financeiro. Os pagamentos ficarão condicionados a liberação dos recursos pelo Órgão repassador - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

## 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas resultantes da presente contratação serão custeadas por meio de fundos especificamente alocados no orçamento Municipal, conforme detalhado:  
4.4.90.51.02.02.00

## 6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da obra de pavimentação asfáltica na estrada Maria Bonita, vinculada ao contrato de repasse nº 939350/2022, tem como finalidade a adequação de estradas vicinais, visando atender às necessidades da população do Município de Iporã/PR. Através desta obra, será possível melhorar a infraestrutura da região, proporcionando maior segurança e conforto aos moradores e usuários da via, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da localidade. Dessa forma, a contratação se

justifica pela importância de atender às demandas da comunidade e promover o bem-estar da população.

**7 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Com base na análise técnica e operacional realizada, a solução apresentada demonstra ser viável para atender à demanda de contratação. Além disso, considerando o custo/benefício, a solução se mostra adequada e compatível com o orçamento disponível. Portanto, a contratação da solução é recomendada, pois atende às necessidades identificadas e apresenta uma relação positiva entre custo e benefício.

**8 SOBRE A DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades foi estabelecida durante a elaboração do projeto da obra, considerando que se trata de uma contratação pública de obra de engenharia.

**9 DECLARAÇÕES**

Declaro, sob as penas da lei:

- Que o Município ainda não tem implantado, no âmbito dos processos de contratação, sistema de processo eletrônico
- Que o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado.
- Que a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa

A despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual (Aplicável quando a previsão de vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro)

- Que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade

**10 DETALHAMENTO DO OBJETO**

10.1 Os elementos integrantes do objeto seguem anexo, sendo composto de Pasta técnica contendo: 1. cronograma físico financeiro, 2. Planilha de BDI e encargos sociais, 3. memorial descritivo, 4. projetos e demais peças de engenharia e 5. Planilha de serviços/orçamento

Iporã/Pr, 08 de MARÇO de 2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DFD

**Victor Adriano Martins**  
**Secretário de Infraestrutura Rural**

Ciente do encargo de gestão atribuído:

ASSINATURA DO GESTOR

**Victor Adriano Martins**  
**856-7**

Ciente do encargo de fiscalização atribuído:

**ASSINATURA DO FISCAL**

**Osmar Ap. da Costa Silva**  
**850-8**  
**Secretaria de Infraestrutura Urbana**

**AUTORIZAÇÃO DE TRAMITAÇÃO**

Após cuidadosa análise do Documento de Formalização de Demanda, juntamente com os elementos que o instruem e considerando a adequada demonstração da existência de previsão orçamentária, pelo presente ato, autorizo a progressão do processo licitatório. É imperativo que, ao longo de sua tramitação, este certame observe rigorosamente todos os preceitos e normas legais pertinentes, assegurando a transparência, a eficiência e a conformidade com o ordenamento jurídico.

Iporã/Pr,08 de Março de 2024

**ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE POR AUTORIZAR O CERTAME**

**Sergio Luiz Borges**  
**Prefeito**

MOVIMENTO 1.1		Planilha detalhada/elementos técnico e levantamento de preços		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Planilha detalhada de itens, constando a correta descrição, quantidades e valores de referência	X		
2	Quadro comparativo de preços, demonstrando, para cada item, os valores que compuseram o valor de referência	X		
3	orçamento direto com fornecedores, acompanhado da comprovação da forma de obtenção	X		
4	juntada dos emails enviados para fornecedores e não respondidos			
5	Informação se há ou não 03 Fornecedores competitivos na região, enquadrados como ME ou EPP	X		
6	Pasta técnica dos projetos e planilhas (quando for o caso)	X		
<b>VERIFICAÇÕES</b>				
1	Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	X		
2	Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis?	X		
3	Consta planilha de custos e formação de preços?	X		
4	Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	X		
5	Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos duas fontes diferentes de pesquisa ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	X		
6	Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	X		

7	A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.	X		
8	Foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	X		
9	Na pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	X		
10	Os orçamentos obtidos foram emitidos, no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	X		
11	Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	X		
12	Em se tratando de serviços, foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade	X		

MOVIMENTO 1.2		Indicação de dotação/liberação orçamentária		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Parecer/demonstrativo de dotação orçamentária			
VERIFICAÇÕES				
1	*			
2	*			
3	*			
4	*			
5	*			
6	*			
7	*			
8	*			
9	*			
10	*			
11	*			
12	*			
13	*			
14	*			
15	*			
16	*			
17	*			
18	*			
19	*			
20	*			

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1. DADOS GERAIS	
<b>Nº do processo</b>	009/2024
<b>OBJETO:</b>	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NA ESTRADA MARIA BONITA, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 939350/2022 - OPERAÇÃO 1086102-50 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
<b>VALOR:</b>	R\$ 618.960,57

Declaramos para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, que existe disponibilidade orçamentária para o objeto em epígrafe. Os recursos necessários para a cobertura das despesas relacionadas ao referido objeto estão alocados no orçamento vigente, sob a seguinte dotação orçamentária, suficientes para atender às obrigações financeiras previstas neste certame:

4.4.90.51.02.02.00

Iporã/Pr,08 de Março de 2024

ASSINATURA DO CONTADOR

**Ademir Alves Ferreira**  
**Contador**

ASSINATURA DO SETOR FINANCEIRO

**Clovis Adriano Burgo**  
**Financeiro**

MOVIMENTO 2		Estudo técnico preliminar – ETP		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Estudo técnico preliminar – ETP	X		
<b>VERIFICAÇÕES</b>				
1	Há Estudo Técnico Preliminar, contemplando ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X		
2	Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?		X	A ausência do Plano Anual de Contratação (PAC) no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é justificável, conforme artigo 18 § 2º da Lei 14.133/2021, pois o PAC ainda está sendo elaborado pelo Município.
3	Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços			
4	Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?		X	
5	*			
6	*			
7	*			
8	*			
9	*			
10	*			
11	*			
12	*			
13	*			
14	*			
15	*			
16	*			
17	*			
18	*			
19	*			
20	*			

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. PARTE GERAL	
Nº PROCESSO:	009/ 2024
PREVISÃO NO PAC (plano anual de contratações)	A ausência do Plano Anual de Contratação (PAC) no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é justificável, conforme artigo 18 § 2º da Lei 14.133/2021, pois o PAC ainda está sendo elaborado pelo Município.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4.4.90.51.02.02.00
CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
FINALIDADE	Obra de engenharia
OBJETO	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NA ESTRADA MARIA BONITA, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 939350/2022 - OPERAÇÃO 1086102-50 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
VALOR:	R\$ 618.960,57
VIGÊNCIA	6 meses prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto
GARANTIA DE PROPOSTA	Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta
Responsável pelo ETP	Victor Adriano Martins, na qualidade de Órgão requerente

## II. PARTE ESPECIAL

### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da obra de pavimentação asfáltica na estrada Maria Bonita, vinculada ao contrato de repasse nº 939350/2022, tem como finalidade a adequação de estradas vicinais, visando atender às necessidades da população do Município de Iporã/PR. Através desta obra, será possível melhorar a infraestrutura da região, proporcionando maior segurança e conforto aos moradores e usuários da via, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da localidade. Dessa forma, a contratação se justifica pela importância de atender às demandas da comunidade e promover o bem-estar da população.

### 2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa das quantidades foi estabelecida durante a elaboração do projeto da obra, considerando que se trata de uma contratação pública de obra de engenharia.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser licitada consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica com tratamento superficial triplo na estrada Maria Bonita, vinculada ao contrato de repasse nº 939350/2022 - operação 1086102-50 - Programa Agropecuária Sustentável - Adequação de Estradas Vicinais - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

### 4. JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A definição do prazo de execução leva em consideração o compromisso de cumprir o prazo estabelecido pelo contrato de repasse e o prazo necessário para a realização da obra de pavimentação asfáltica com tratamento superficial triplo na estrada Maria Bonita, que é um objeto vinculado ao programa de adequação de estradas vicinais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

### 5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1. A fiscalização será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Osmar Ap. da Costa Silva	850-8

5.2. A fiscalização e gestão do objeto será exercida na forma do Decreto 142/2023.

5.3 O Gestor do contrato será Victor Adriano Martins, matrícula 856-7, ocupante do cargo Secretário de Infraestrutura Rural.

## 6. PROCEDIMENTO A SER ADOTADO

6.1 Será adotado procedimento licitação na modalidade concorrência

6.2 A licitação na modalidade concorrência foi escolhida por ser a mais adequada para a contratação de obras de pavimentação asfáltica com tratamento superficial triplo na estrada Maria Bonita, conforme previsto no contrato de repasse nº 939350/2022, vinculado ao Programa Agropecuária Sustentável do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

## 7. FORMA DE SELEÇÃO

7.1 O procedimento será realizado na forma Eletrônico

7.2 A adoção da forma eletrônica para realização do certame permite que o processo seja mais ágil, transparente e econômico, atendendo aos princípios da lei 14133, que preza pela eficiência, publicidade e economicidade na contratação de bens e serviços pela administração pública. Além disso, a modalidade eletrônica possibilita maior participação de interessados, ampliando a competitividade e garantindo a igualdade de condições entre os licitantes.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas resultantes da presente contratação serão custeadas por meio de fundos especificamente alocados no orçamento Municipal, conforme detalhado:  
4.4.90.51.02.02.00

## 9. BENEFÍCIO MPE'S

9.1 certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

9.2 A aplicação de itens ou cotas reservadas à ME ou EPP não é possível neste caso devido ao limite de valor estabelecido pela lei complementar 123/2006, que impede a aplicação de regras de grupos ou cotas exclusivas quando o valor dos grupos ultrapassa 80.000,00.

## 10. ADJUDICAÇÃO

por grupo

A escolha da modalidade de adjudicação por grupo se dá pela natureza do objeto em questão, que é uma obra de pavimentação asfáltica com tratamento superficial triplo na estrada Maria Bonita, vinculada ao contrato de repasse nº 939350/2022 - operação 1086102-50 - Programa Agropecuária Sustentável - Adequação de Estradas Vicinais - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Por se tratar de uma empreitada por preço global, é necessário que apenas um vencedor execute a totalidade do objeto, garantindo assim a unidade e a coerência da obra. Além disso, a escolha da modalidade de adjudicação por grupo permite uma maior competitividade entre os licitantes, resultando em uma melhor relação custo-benefício para a administração pública. Portanto, a adjudicação por grupo é a modalidade mais adequada para garantir a eficiência e a eficácia na execução deste tipo de obra.

## 11. SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

## 12. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

12.1 Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta

## 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.2 A exigência de garantia da execução é necessária para assegurar a efetiva realização da obra de pavimentação asfáltica na estrada Maria Bonita, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Além disso, a garantia também visa proteger o

órgão contratante de possíveis prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento por parte da empresa contratada.

#### 14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1 Não há proibição de participação de empresas em consórcio

14.2 Não há vedação de consórcio nesta contratação.

#### 15 DISPOSIÇÕES ACERCA DE LIMITAÇÕES GEOGRÁFICAS

15.1 Não haverá nenhuma restrição geográfica aplicável a presente certame

#### 16 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1 São requisitos da presente contratação, Padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa

16.2 A obra de pavimentação asfáltica com tratamento superficial triplo na estrada Maria Bonita possui requisitos indispensáveis, tais como a utilização de materiais de qualidade, cumprimento de prazos estabelecidos e atendimento aos padrões de sustentabilidade. Além disso, é necessário que a solução contratada esteja em conformidade com as normas e regulamentações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, garantindo assim a adequação da estrada vicinal e o alcance dos objetivos do Programa Agropecuária Sustentável.

#### 17. LEVANTAMENTO DE MERCADO

17.1 Quanto à utilização de fontes de pesquisa, observou-se os parâmetros previsto no artigo 23 inciso I da Lei, de forma não combinada

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sinapi.

17.2 A pesquisa com 3 fornecedores diretos não foi realizada devido à natureza da contratação, que é uma obra de engenharia. Neste caso, o preço de mercado é estimado em planilha, utilizando-se principalmente de tabelas oficiais, o que torna desnecessária a pesquisa com fornecedores diretos.

17.3 No presente caso, a não utilização da forma combinada de fontes de pesquisa para todos os itens se deu em razão de a obra de engenharia estar vinculada a um contrato de repasse específico, que já possui tabelas oficiais como referência para os preços dos materiais e serviços necessários.

#### 18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Melhoria da infraestrutura viária para escoamento da produção agrícola, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município de Iporã/PR.

2. Aumento da segurança e conforto dos usuários da estrada, reduzindo o risco de acidentes e danos aos veículos.

3. Melhoria da qualidade de vida da população local, proporcionando melhores condições de acesso às áreas rurais e facilitando o transporte de pessoas e bens.

#### 19 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato, será exigido o cumprimento de algumas providências prévias, tais como a apresentação de documentos e certidões, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a assinatura de termos de responsabilidade e confidencialidade. Além disso, será necessário o cumprimento da garantia de execução no valor de 1% do valor inicial do contrato, como forma de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes. Essa garantia será exigida como medida de segurança e proteção aos interesses das partes envolvidas no contrato.

#### 20. IMPACTO AMBIENTAL

Não há responsabilidades ambientais que possam ser atribuídas à empresa contratada para a execução da obra de pavimentação asfáltica com tratamento superficial triplo na estrada Maria Bonita. O Município é o responsável por garantir que todas as medidas de mitigação necessárias sejam tomadas durante a execução do projeto, de acordo com as normas e regulamentações ambientais aplicáveis. A empresa contratada deve seguir as diretrizes e orientações do Município para garantir que o impacto ambiental seja minimizado durante a execução do projeto.

21 **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas obrigatórias que se façam imprescindíveis para a execução do objeto.

22 **GENCIAMENTO DE RISCOS**

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências para eventos identificados durante a execução contratual, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

23 **JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não foi utilizado registro de preços pois o objeto é específico e vinculado a um contrato de repasse com recursos específicos.

24 **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base na análise técnica e operacional realizada, a solução apresentada demonstra ser viável para atender à demanda de contratação. Além disso, considerando o custo/benefício, a solução se mostra adequada e compatível com o orçamento disponível. Portanto, a contratação da solução é recomendada, pois atende às necessidades identificadas e apresenta uma relação positiva entre custo e benefício.

Iporã/Pr, 08 de Março de 2024

**Victor Adriano Martins**  
**Secretaria de Infraestrutura Rural**  
Órgão requerente



## Edital de licitação

### I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	009/2024
MODALIDADE	concorrência
Nº PROCEDIMENTO	002/2024
FINALIDADE	Obra de engenharia
OBJETO	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NA ESTRADA MARIA BONITA, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 939350/2022 - OPERAÇÃO 1086102-50 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO pelo regime de Empreitada por preço global
VALOR	R\$ 618.960,57
CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
FONTE DE RECURSO	4.4.90.51.02.02.00 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por intermédio da CEF com contrapartida do Município de Iporã/Pr

### II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

PROTOCOLO	Até às 09h 00m do dia 18/04/2024
ABERTURA	Das 09h30m às 17h00m do dia 18/04/2024
LOCAL DE ABERTURA	<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>

### III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

EMAIL	licitacao@ipora.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3652-8100

### IV. DADOS GERAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO	6 meses prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto
GARANTIA DE EXECUÇÃO	1% do valor inicial do contrato
GARANTIA DE PROPOSTA	Não será exigido
ADJUDICAÇÃO	por grupo
INVERSÃO DE FASES:	Não
ANÁLISE/AValiação PROPOSTA	não exigido
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	não
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Permitido
POSSIBILIDADE DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR	não se aplica (adjudicação por grupo)
Nº MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2
VISITA TÉCNICA	Dias de expediente no Paço Municipal, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00 e das 13: as 17 horas, mediante agendamento prévio no seguinte local: não exigido

### V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

JORNAL GRANDE	Jornal Ilustrado de Umuarama
---------------	------------------------------

CIRCULAÇÃO LOCAL	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	<a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019</a>
MURAL DE LICITAÇÕES DE TCE	<a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx</a>
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1</a>
DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)	<a href="https://www.in.gov.br/leiturajornal?secao=dou">https://www.in.gov.br/leiturajornal?secao=dou</a>

#### **VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

BENEFÍCIO MPE'S	certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP
-----------------	------------------------------------------------------------------------------------------

#### **VII. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS**

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	136/2023
Sobre a fase preparatória	137/2023
Sobre o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica	138/2023
Sobre o enquadramento de bens nas categorias comum, especial e de luxo	140/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	142/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	143/2023
Sobre a abrangência dos termos "local" e "regional" referente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte	[.....]

#### **VIII. REGULAMENTO GERAL DO CERTAME**

O Município de Iporã/Pr, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Comissão de Contratação que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Obra de engenharia de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NA ESTRADA MARIA BONITA, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 939350/2022 - OPERAÇÃO 1086102-50 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme anexo único do presente edital:

##### **1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME**

- 1.1 O conjunto de diretrizes que regem este certame é estabelecido integralmente pelo conteúdo deste edital.

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Contrato	Anexo II
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Modelo de proposta ajustada	Anexo IV
1.1.5	Pasta técnica contendo: 1. cronograma físico financeiro, 2. Planilha de BDI e encargos sociais, 3. memorial descritivo, 4. projetos e demais peças de engenharia e 5. Planilha de serviços/orçamento	Anexo V

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

- 2.1. A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema BLL - Compras, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos fornecedores, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site <https://bll.org.br/>.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Poderão participar deste certame os interessados que:
  - I. O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação
  - II. Esteja devidamente cadastradas junto ao Sistema <https://bll.org.br/> até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.5. Não poderá participar do certame:
  - I. Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
  - II. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - III. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Iporã/Pr ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - IV. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - V. Quem, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - VI. Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

- VII. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- VIII. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- IX. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, empresa que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de Iporã/Pr, empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo e empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa

## 2.6 **Da verificação das condições de participação**

- 2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de Ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório
- 2.6.2 A Comissão de Contratação verificará a existência de impedimentos para a participação da empresa licitante e de seu sócio majoritário, consultando os órgãos competentes, conforme estabelecido pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## 2.7 **Da participação em consórcio**

- 2.7.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se as seguintes regras:
  - a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
  - b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
  - c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
    - c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto;
  - d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
  - e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de

um consórcio ou de forma isolada;  
f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.7.2 Não há vedação de consórcio nesta contratação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

- 3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>
- 3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema BLL - Compras**
- 3.5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 Regras sobre o credenciamento aplicáveis às MPE's**
- 3.6.1 Se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, quando do cadastramento da proposta inicial de preço no sistema BLL - Compras, deverá OBRIGATORIAMENTE assinalar a opção 'MPE's. A obtenção dos benefícios a que se trata a Lei Complementar 123/06 (ME e EPP), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, não

tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.6.2 Não será aplicado as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 4º, §1º, I, no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 O ingresso na licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.3 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
  - 4.9.1. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
  - 4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
    - 4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
    - 4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
  - 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora do certame, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
  - 4.12 Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  - 4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;
  - 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na execução da obra.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, respeitando-se a quantidade de casas

decimais prevista no quadro do preâmbulo deste edital. Caso haja casas decimais além do permitido, será desconsiderada.

- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I - termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura do presente certame dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 O lance deverá ser ofertado considerando a seguinte forma de julgamento: Menor preço por grupo
- 6.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado
- 6.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.8 Considerando que o modo de disputa é aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Comissão de Contratação e os licitantes.

## **7 DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO**

- 7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar. Considera-se empate as situações em que as propostas são idênticas e não são seguidas de lances adicionais.
- 7.2 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.2.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.2.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 7.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.2.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.3 Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 7.3.1 Empresas estabelecidas no Município de Iporã/Pr
  - 7.3.2 Empresas brasileiras;
  - 7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.4 **Do critério de desempate aplicável às MPE's (empate ficto)**
- 7.4.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da Licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas & de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.4.2 Nas condições previstas no item anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance (se esta for empresa de maior porte) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.4.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.4.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.4.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.1 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 8.1.2 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

- 8.1.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 3.6.2 deste edital.
- 8.1.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

## **8.2 Da desclassificação das propostas e verificação de exequibilidade**

- 8.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I. contiver vícios insanáveis;
  - II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - III. após os lances, apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração
  - V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.2.2 A classificação relativa aos preços será apurada após encerrada a etapa de lances, ocasião em que será desclassificada a proposta, seja referente a um item, grupo ou integral que for superior ao valor máximo definido para a contratação
- 8.2.3 Será considerada inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração
- 8.2.5 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.2.6 É estritamente proibido aos licitantes apresentar, de forma intencional, preços irrealisticamente baixos que tornem a execução do contrato inexequível, com o objetivo de causar o fracasso do certame. Caso seja comprovado que o licitante agiu com essa intenção e, conseqüentemente, não proceda à assinatura do contrato nos termos propostos, serão aplicadas as penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente. O licitante estará sujeito às conseqüências legais, que podem incluir multas, proibição de participar em futuras licitações e/ou ações judiciais pertinentes
- 8.2.7 Após o encerramento da fase de lances, caso o valor final oferecido pela licitante vencedora seja superior ao valor de mercado (aquele declarado por ela em sua proposta para fins de cálculo do valor de referência do edital), a licitante será notificada a ajustar seu valor para que coincida com o montante indicado na proposta inicial. Na hipótese de recusa em realizar tal ajuste, a proposta será desclassificada, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas no edital
- 8.5.2 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
- 8.5.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.5.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.5.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **8.7 DA GARANTIA ADICIONAL**

- 8.7.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV da Lei 14.133/21).
- 9.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade (art. 12, V da Lei 14.133/21).
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação pela Comissão de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.
- 9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de certame, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.15 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- 9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para continuidade da sessão será através de e-mail informado pelo licitante.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19 O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **9.21 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S**

- 9.21.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.21.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.21.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.21.4 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. Após julgamento da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 10.2. É facultado pela administração através do Comissão de Contratação, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3.1 A proposta final deverá:
- I. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
  - II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo)
  - III. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail
  - IV. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
  - V. Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.
  - VI. Conter prazo de execução dos serviços
  - VII. Conter a anotação do BDI e Encargos Sociais
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. Juntamente com a proposta adequada, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
- 10.8.1 Os documentos que tratam deste item compreendem: Anexo IV - proposta ajustada; Anexo V - 5. Planilha de serviços/orçamento, Anexo V -1. cronograma físico financeiro e Anexo V - 2. Planilha de BDI e encargos sociais.
- 10.8.2 Os documentos de que trata o item 10.8.1 deverá:
- I. Ser redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas
  - II. Conter o nome, CPF nº e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
  - III. Conter o número do registro do Confea/Crea ou Cau e assinatura do responsável técnico habilitado
- 10.9. A não apresentação dos documentos relacionados no item 10.8 ou a apresentação fora do prazo previsto no item 10. acarretará a licitante:
- I. Desclassificação da proposta;
  - II. Perda do direito da homologação do objeto a seu favor;
  - III. Aplicação das sanções previstas nos itens 6. inciso III do Anexo I - Termo de Referência (TR).
- 10.10. Os documentos de que trata o item 10.8.1 será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso
- 10.11. Após a fase de lances, independentemente do valor global/grupo ofertado pela licitante vencedora, o valor para cada grande item não poderá, sob pena de não aceitação e

desclassificação da proposta, ultrapassar os valores descritos na tabela constante no item 1. do termo de referência.

10.8.4 O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor total máximo estimado para o certame.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, sob pena de não aceitação e preclusão do direito ao recurso.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer pelo Comissão de Contratação

11.3. Nos casos em que houver regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO E DO CADASTRO DE RESERVA**

- 14.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, observando o seguinte:  
I - Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.  
II - Adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo previsto aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.  
III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao município.
- 14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- 14.3 Conforme o Art. 90, § 2º da Lei 14.133/21, a Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira o contrato dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas
- 14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (Art. 90, § 2º da Lei 14.133/21).
- 14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:  
I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;  
II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21).
- 14.7 Não haverá cadastro de reserva, vez que não se trata de licitação destinada a registro de preços.

## **15. DA ENTREGA DO OBJETO**

- 15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo ao presente edital.

- 17.2 O valor total contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 17.3. Nos valores contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 17.4. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico, Decreto nº 142/2023
- 17.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 17.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 17.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 17.8.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.8.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.8.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 17.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 18.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@ipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipora.pr.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2677.
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Comissão de Contratação, nos autos do processo de certame.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPITAS**

- 20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comissão de Contratação
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4 A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.7 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail [licitacao@ipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipora.pr.gov.br), aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

Iporã/Pr, 08 de Março de 2024

**Victor Adriano Martins**  
Secretário de Infraestrutura Rural

MOVIMENTO 3.1		Anexo I - Termo de Referência (TR)		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Termo de referência (TR)	x		
VERIFICAÇÕES				
1	*			
2	*			
3	*			
4	*			
5	*			
6	*			
7	*			
8	*			
9	*			
10	*			
11	*			
12	*			
13	*			
14	*			
15	*			
16	*			
17	*			
18	*			
19	*			
20	*			

## Anexo I - Termo de Referência (TR)

I. DADOS GERAIS		
<b>N° PROCESSO</b>	009/2024	
<b>MODALIDADE</b>	concorrência	
<b>N° PROCEDIMENTO</b>	002/2024	
<b>CARACTERISTICA</b>	Tradicional (Contrato)	
<b>NATUREZA</b>	Obra de engenharia	
<b>OBJETO</b>	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NA ESTRADA MARIA BONITA, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 939350/2022 - OPERAÇÃO 1086102-50 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
<b>VALOR:</b>	R\$ 618.960,57	
<b>VIGÊNCIA</b>	6 meses prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto	
II. DOCUMENTOS EXIGIDOS		
<input checked="" type="checkbox"/>	Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
<input checked="" type="checkbox"/>	Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente	Obrigatório para habilitação fiscal
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
<input checked="" type="checkbox"/>	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
<input checked="" type="checkbox"/>	Regularidade perante a fazenda municipal de Iporã/Pr	Obrigatório para habilitação fiscal
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a	Obrigatório para Habilitação Trabalhista

	apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	
<input checked="" type="checkbox"/>	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;	Obrigatório para qualificação econômico financeira
<input checked="" type="checkbox"/>	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nos termos do item 10.3	Obrigatório para qualificação econômico financeira
<input checked="" type="checkbox"/>	Apresentação de comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.	Obrigatório para qualificação econômico financeira
<input checked="" type="checkbox"/>	Declarações constantes do anexo III	Obrigatório
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA e/ou CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se registrados. Caso o responsável pelo acervo técnico apresentado não seja o responsável técnico da empresa, o mesmo deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU	Obrigatório para qualificação técnica
<input checked="" type="checkbox"/>	Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico, acompanhado das Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de objeto similar ao licitado admitido o somatório de quantidades, desde que executadas em período concomitante. Considera-se comprovação da execução de objetos similares ao licitado, 4.900 m <sup>2</sup> de Pavimentação em TST. (vide item 10.4).	Obrigatório para qualificação técnica
	Atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da empresa licitante, que comprove a execução de objetos similares ao licitado, conforme discriminado abaixo, sendo admitido o somatório de quantidades, desde que executadas em período concomitante: 4.900 m <sup>2</sup> de Pavimentação em TST	Obrigatório para qualificação técnica
<input checked="" type="checkbox"/>	Atestado de vistoria expedido pelo Município, na forma do item 10.6	Obrigatório para qualificação técnica
<input checked="" type="checkbox"/>	Cumprimento da garantia de execução no valor de 1% do valor inicial do contrato	Deverão ser apresentados quando da assinatura do contrato

## ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NA ESTRADA MARIA BONITA, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 939350/2022 - OPERAÇÃO 1086102-50 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste contrato

Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 3.1. CONTROLE TECNOLÓGICO

Será obrigatório a apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e os respectivos resultados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT, onde todo laudo técnico deverá vir acompanhado de ART, conforme estabelece o CREA-PR.

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento.

O controle tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de Análise dos Resultados (descrevendo claramente se a amostra ATENDE [ou não] ao projeto e às normas), vinculado a uma ART (escrever o nº da ART em cada laudo emitido), que pode ser única para o projeto. Indicar no Laudo qual trecho (rua/ etapa) que pertence a amostra.

Os laudos deverão serem realizados e apresentados nos termos constante no Memorial Descritivo Anexo a este processo.

Demais condições previstas nos Memoriais Descritivos e demais peças de engenharia, tais como: Projetos, mapas e planilhas.

### 3.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.1.1 O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante. As despesas inerentes a prestação dos serviços será de total responsabilidade da licitante contratada.

3.1.2 A licitante deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do Município, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

3.1.3 A licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.1.4 A licitante assume integral responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, comprometendo-se a realizar as readequações necessárias sempre que forem identificadas quaisquer impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. Estas ações devem ser prontamente executadas para assegurar que tais impropriedades não prejudiquem a efetiva realização e entrega do objeto. Este compromisso abrange a manutenção contínua dos padrões de qualidade e a rápida resposta a quaisquer desvios ou inconformidades detectados ao longo da execução.

### 3.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.2.1 O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 dias a contar da ordem de execução e finalizado no prazo máximo de 4 meses.
- 3.2.2 O prazo de execução será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período estabelecido no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.
- 3.2.3 No caso da não execução ou ausência de conclusão do objeto contratual decorrer de culpa do contratado, serão adotadas as seguintes medidas:
- a) O contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis;
  - b) A Administração reserva-se o direito de optar pela extinção do contrato, sem ônus, promovendo as medidas legais necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto contratual, conforme os termos previstos na legislação vigente

### 3.3 **DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 3.3.1 A execução do serviço deverá ocorrer no(a) Estrada Maria Bonita, no Município de Iporã/Pr, conforme mapa de localização em anexo.

## 4. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1 O objeto será executado de acordo com o os projetos aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO, ABCP, IPEM, ABNT, DNIT, SINAP, Lei 14.133/21, bem como os prazos e os custos previstos e demais órgãos reguladores; peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.
- 4.2 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.
- 4.3 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.
- 4.4 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- 4.5 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município
- 4.6 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- 4.7 Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:

- ☑ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
- ☑ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
- ☑ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
- ☑ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
- ☑ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).
- ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).
- ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☑ Declaração de que disponibilizará de pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente e que atenderá as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho. Esta declaração deverá ser emitida pelo responsável legal da licitante.
- ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☑ Que farei a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra contratada e que utilizará de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, proporcionarão a redução do consumo de energia e de recursos naturais, nos termos do art. 45, I, III da Lei 14.133/21.

- Pleno compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
  - Que disponibilizarei veículos, máquinas e equipamentos necessários e inerentes a perfeita execução do objeto, durante todo o período de execução.
  - (\_\_\_\_)Que realizei Vistoria no local da obra, conforme atestado de vistoria em anexo.
  - (\_\_\_\_)Que não realizei a vistoria no local da obra, porém, tenho conhecimento completo das condições e peculiaridades da obra/serviço e assumindo todos os ônus da decisão de não realizar a prévia vistoria, sem direito a alegar desconhecimento posteriormente.
  - Que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o certame é (indicar nome, CPF, RG, email e nº de registro no respectivo conselho):
- 4.7 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

## 5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 5.1. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Infraestrutura Rural	Osmar Ap. da Costa Silva	850-8

- 5.2. A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CARGO	MATRÍCULA
Victor Adriano Martins	Secretário de Infraestrutura Rural	856-7

- 5.3. A fiscalização e gestão do objeto será exercida na forma do Decreto 142/2023.

- 5.4. O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 142/2023.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 142/2023.

- 5.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

- 5.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

- 5.7. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 142/2023

- 5.8. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) original ou cópia autenticada da nota fiscal de aquisição dos referidos materiais;
- b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, conforme modelo disponibilizado

- neste processo.
- c) original da primeira via da ATPF – Autorização de transporte de produtos florestais, expedida pelo IBAMA;
- d) comprovante de cadastro técnico federal do IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

5.8 O Município de poderá realizar ou solicitar que a Licitantes apresente ensaios, testes e demais provas para fins de aferição da boa execução do objeto do contrato.

**6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº143/2023 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	<b>CONDUTA</b>	<b>PENALIDADE</b>
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

- 6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 143/2023
- 6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

- 6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 6.11 Considera-se:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:
- I. estão condicionado à liberação dos recursos pelo Órgão repassador, a Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por intermédio da CEF;
  - III. observada a condição do subitem I, o pagamento segue o cronograma físico financeiro, que por sua vez são fiscalizadas pelo Profissional identificado no item 5.1..A fiscalização procederá à medição baseada nos serviços executados, elaborará boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, não se procederá ao pagamento até a regularização, sem prejuízo do registro da situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
  - IV. Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INCC DI/FGV.

- 7.2 O faturamento de cada parcela deverá ser apresentado, conforme medição, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada/ata de registro de preços, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
  - b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.
  - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
  - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.
- 7.2.1 Por ocasião de cada pagamento, a Administração realizará consulta para fins de:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.2.2 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº 143/2023.
- 7.2.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, salvo nos casos em que, motivadamente, for caso de retenção de pagamento para fins de aplicação de multa ou indenização.
- 7.3 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a) da ART pela Contratada;
  - b) comprovação de abertura de matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- 7.4 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- a) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - b) do termo de recebimento provisório;

- c) de comprovante nos casos previstos de ligações de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, diante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

- 7.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa da medição da obra. Quando houver glosa parcial do objeto, será comunicado o Licitante para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado
- 7.7 O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar;
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas resultantes da presente contratação serão custeadas por meio de fundos especificamente alocados no orçamento Municipal, conforme detalhado:  
[.....]

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante
  - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo
  - 9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;
  - 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
  - 9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

- 9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:
- 9.3.1. **CONTROLE TECNOLÓGICO**

Será obrigatório a apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e os respectivos resultados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT, onde todo laudo técnico deverá vir acompanhado de ART, conforme estabelece o CREA-PR. Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento. O controle tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de Análise dos Resultados (descrevendo claramente se a amostra ATENDE [ou não] ao projeto e às normas), vinculado a uma ART (escrever o nº da ART em cada laudo emitido), que pode ser única para o projeto. Indicar no Laudo qual trecho (rua/ etapa) que pertence a amostra. Os laudos deverão serem realizados e apresentados nos termos constante no Memorial Descritivo Anexo a este processo.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Demais condições previstas nos Memoriais Descritivos e demais peças de engenharia, tais como: Projetos, mapas e planilhas.
- 9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 9.3.3. Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.3.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do ajuste, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e;
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.3.8 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências
- 9.3.9 Informar ao Fiscal, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.10 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.11 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preenchem as referidas vagas;
- 9.3.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do ajuste;
- 9.3.13 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste. Esta responsabilidade, contudo, não se aplica nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.3.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.
- 9.3.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações, fornecendo os materiais, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.3.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do ajuste
- 9.3.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.3.19 Submeter previamente, por escrito, ao Licitador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes neste termo, projeto, memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.3.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.3.21 Desenvolver os serviços de acordo com a orientação técnica, metodológica e necessidade da administração.
- 9.3.22 Alterar os serviços no que for apontado como ausência de detalhe, informação incompleta ou em razão de adequação ou de compatibilização.
- 9.3.23 Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas do Licitador, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.
- 9.3.24 Responsabilizar se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
- 9.3.25 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 9.3.26 Assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os danos causados em bem Público ou privado.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II
- 10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante:
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação
- 10.3 No tocante a apresentação de Balanço patrimonial, aplicam-se as seguintes regras:
- a) Deverá ser apresentado a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (Termo de abertura e encerramento) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. No caso de licitante constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá apresentar somente último exercício social.

b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados e assinados e contenha chancela, carimbo ou etiqueta indicando o seu registro na Junta Comercial conforme art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Para as empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) do sistema público de Escrituração Digital – SPED, conforme prevê o Decreto nº 6.022/2007 e alterações posteriores, incisos I, II, III, IV e § 3º do artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, deverão apresentar o balanço digital, emitido por meio do sistema público de escrituração digital contábil.

c) A autenticação da ECD será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped e a autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio do Sped dispensa qualquer outra, conforme prevê o § 2º e 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

d) Nos termos do §1º do Art. 65 da Lei 14.133/21, empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.4 No tocante à qualificação técnica e à responsabilidade técnica, aplicam-se as seguintes regras:

a) Será exigido comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação de vínculo poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

b) O responsável técnico deverá estar à disposição para todos os dias úteis do período de execução do objeto.

c) No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

e) Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente.

f) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

g) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10.5 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

10.6 No tocante ao atestado de vistoria, é recomendado à proponente, quando da vistoria, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a vistoria serão arcados integralmente pela própria proponente. O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por Declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra/serviço, que obteve todas as informações necessárias para o preparo da proposta e que o mesmo não alegará posteriormente, desconhecimento das condições e peculiaridades da obra/serviço. (art. 63, §3º da Lei 14.133/21).

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO

No presente certame, a adjudicação será por grupo

A escolha da modalidade de adjudicação por grupo se dá pela natureza do objeto em questão, que é uma obra de pavimentação asfáltica com tratamento superficial triplo na estrada Maria Bonita, vinculada ao contrato de repasse nº 939350/2022 - operação 1086102-50 - Programa Agropecuária Sustentável - Adequação de Estradas Vicinais - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Por se tratar de uma empreitada por preço global, é necessário que apenas um vencedor execute a totalidade do objeto, garantindo assim a unidade e a coerência da obra. Além disso, a escolha da modalidade de adjudicação por grupo permite uma maior competitividade entre os licitantes, resultando em uma melhor relação custo-benefício para a administração pública. Portanto, a adjudicação por grupo é a modalidade mais adequada para garantir a eficiência e a eficácia na execução deste tipo de obra.

#### 12. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta

#### 13. DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1. A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

#### 14. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se as seguintes regras:

a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto;

d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por

sua representação perante a Administração;  
e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;  
f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- 15.4 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

Iporã/Pr, 08 de Março de 2024

**Victor Adriano Martins**  
**Secretaria de Infraestrutura Rural**  
Órgão requerente

**ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Grupo	Itens	Und.	Qtd.	grupo de itens	Valor Unitário	valor total	Ampla participação
1				OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NA ESTRADA MARIA BONITA, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 939350/2022 - OPERAÇÃO 1086102-50 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		R\$ 618.960,57	
	1	Serviço	1	Serviços preliminares	R\$ 2.063,79	R\$ 2.063,79	
	2	Serviço	1	Terraplenagem	R\$ 224.396,68	R\$ 224.396,68	
	3	Serviço	1	Revestimento da pista	R\$ 377.104,00	R\$ 377.104,00	
	4	Serviço	1	Sinalização	R\$ 15.396,10	R\$ 15.396,10	
<b>Total</b>						<b>R\$ 618.960,57</b>	

MOVIMENTO 3.2		Minuta de contrato		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Minuta de contrato	x		
VERIFICAÇÕES				
1	*			
2	*			
3	*			
4	*			
5	*			
6	*			
7	*			
8	*			
9	*			
10	*			
11	*			
12	*			
13	*			
14	*			
15	*			
16	*			
17	*			
18	*			
19	*			
20	*			

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

## I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Sergio Luiz Borges, inscrito no CPF sob nº 493.019.779-15 e RG nº 6.391.951-9
CONTRATADO	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

## II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	009/ 2024
MODALIDADE	concorrência
Nº PROCEDIMENTO	002/ 2024
FINALIDADE	Contratação de Obra de engenharia
OBJETO	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NA ESTRADA MARIA BONITA, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 939350/2022 - OPERAÇÃO 1086102-50 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$
VIGÊNCIA	6 meses prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto
GARANTIA DE EXECUÇÃO	1% do valor inicial do contrato A exigência de garantia da execução é necessária para assegurar a efetiva realização da obra de pavimentação asfáltica na estrada Maria Bonita, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Além disso, a garantia também visa proteger o órgão contratante de possíveis prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento por parte da empresa contratada.
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
ADJUDICAÇÃO	por grupo
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Permitido

## IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	136/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	142/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	143/2023

## V. CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NA ESTRADA MARIA BONITA, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 939350/2022 - OPERAÇÃO 1086102-50 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, nas condições estabelecidas no edital do certame e seus anexos, parte integrante deste contrato.
- 1.2 Pela execução da obra, com fornecimento dos materiais e mão de obra, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
- 1.3 As condições de pagamento constam do termo de referência, que integra este contrato para todos os efeitos
- 1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**
- 2.1 A vigência do presente contrato, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 6 meses prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto.
- 2.1.1 Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de execução e vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2.2 A execução do objeto Deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 dia a contar da ordem de execução e finalizado no prazo máximo de 4 meses
- 2.3 A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediato.
- 2.4 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Contrato e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.
- 2.5 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 2.6 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência
- 2.7 O regime de execução deste contrato é Empreitada por preço global
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS**
- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no termo de Referência do edital.
- 3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão do contrato.
- 3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação
- 3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

3.5 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

18.1.1

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**

5.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. O preço será reajustado conforme variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, após 12 (doze) meses contados de sua assinatura, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a

data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido

- 6.2. Ocorrendo atraso atribuível à Contratada, antecipação ou prorrogação na execução do contrato, o reajuste obedecerá às seguintes condições: I - no caso de atraso: a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização da etapa da obra; b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa da obra foi executada; II - no caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a etapa da obra foi efetivamente executada. III - no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução da obra.
- 6.3. A concessão do reajuste no caso em que houver atraso na execução não eximirá o contratado das sanções contratuais cabíveis.
- 6.4. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos previstos no art. 136 da Lei 14.133/21.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO**

- 7.1. A contratada assume integral responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, comprometendo-se a realizar as readequações necessárias sempre que forem identificadas quaisquer impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 7.2. Demais obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. A garantia de execução consistirá em um percentual do valor total deste contrato, doravante denominado 'percentual de garantia', que será fixado em 1% do valor inicial do contrato

## **9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. As sanções administrativas aplicáveis ao presente contrato são as constantes no termo de referência, as quais serão aplicadas observando a regulamentação do Decreto nº 143/2023, que regulamenta a aplicação das penalidades administrativas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, do termo de referência do certame, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

VIII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021

- 10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, nas dotações descritas no termo de Referência.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

- 12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

- 12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:  
I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.  
II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.

- 12.3. São obrigações do Contratado:  
I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.  
II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.  
III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.  
IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.

- 12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

- 12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.

- 12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Serão admitidas no presente contrato, as seguintes alterações:

- 13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;

- 13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@ipora.pr.gov.br.

14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS**

15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.

15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 142/2023 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Iporã/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Iporã/Pr \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Sergio Luiz Borges**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ADENDO - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**  
**[anexar a planilha detalhada de itens e valores]**

MOVIMENTO 3.3		Modelos para uso conjunto com o edital		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Modelos para uso conjunto com o edital	x		
VERIFICAÇÕES				
1	ANEXO III - MODELOS	x		
2	ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA	x		
3	*			
4	*			
5	*			
6	*			
7	*			
8	*			
9	*			
10	*			
11	*			
12	*			
13	*			
14	*			
15	*			
16	*			
17	*			
18	*			
19	*			
20	*			

## **ANEXO III - MODELOS**

### **MODELO 01 - PROCURAÇÃO**

#### **I. OUTORGANTE**

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

#### **II. OUTORGADO**

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

#### **III. PODERES**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de concorrência nº 002/2024 instaurado pelo Município de Iporã/Pr, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

## MODELO 02 - DECLARAÇÕES

### I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

### II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	009/2024
MODALIDADE	concorrência
Nº PROCEDIMENTO	002/2024
FINALIDADE	Contratação de Obra de engenharia
OBJETO	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NA ESTRADA MARIA BONITA, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 939350/2022 - OPERAÇÃO 1086102-50 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
- Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
- Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

- normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).
- ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).
  - ☑ (\_\_\_\_\_) Que me enquadro como MPE e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.  
ou  
(\_\_\_\_\_) Que não me enquadro como MPE ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.
  - ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
  - ☑ Declaração de que disponibilizará de pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente e que atenderá as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho. Esta declaração deverá ser emitida pelo responsável legal da licitante.
  - ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - ☑ Que farei a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra contratada e que utilizará de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, proporcionarão a redução do consumo de energia e de recursos naturais, nos termos do art. 45, I, III da Lei 14.133/21.
  - ☑ Pleno compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
  - ☑ Que disponibilizarei veículos, máquinas e equipamentos necessários e inerentes a perfeita execução do objeto, durante todo o período de execução.
  - ☑ (\_\_\_\_\_)Que realizei Vistoria no local da obra, conforme atestado de vistoria (anexo).
  - ☑ (\_\_\_\_\_)Que não realizei a vistoria no local da obra, porém, tenho conhecimento completo das condições e peculiaridades da obra/serviço e assumindo todos os ônus da decisão de não realizar a prévia vistoria, sem direito a alegar desconhecimento posteriormente.
  - ☑ Que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o certame é (indicar nome, CPF, RG, email e nº de registro no respectivo conselho):  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.  
Local e Data

---

CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa

C.P.F \_\_\_\_\_

R.G \_\_\_\_\_

---

## MODELO 03 - ATESTADO DE VISITA

### I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

### II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

<b>Nº PROCESSO</b>	009/ 2024
<b>MODALIDADE</b>	concorrência
<b>Nº PROCEDIMENTO</b>	002/ 2024
<b>FINALIDADE</b>	Contratação de Obra de engenharia
<b>OBJETO</b>	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NA ESTRADA MARIA BONITA, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 939350/2022 - OPERAÇÃO 1086102-50 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Declaramos que o Engenheiro/Arquiteto \_\_\_\_\_, CREA/CAU nº \_\_\_\_\_ da proponente \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência em epígrafe.

Iporã/Pr, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

<b>NOME</b>	<b>Representante do Município</b>
Nome/matricula	Assinatura
<b>NOME</b>	<b>Responsável técnico da Proponente</b>
Nome/Doc. Identificação	Assinatura

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA****I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

**II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

<b>Nº PROCESSO</b>	009/2024
<b>MODALIDADE</b>	concorrência
<b>Nº PROCEDIMENTO</b>	002/2024
<b>FINALIDADE</b>	Contratação de Obra de engenharia
<b>OBJETO</b>	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NA ESTRADA MARIA BONITA, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 939350/2022 - OPERAÇÃO 1086102-50 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NA ESTRADA MARIA BONITA, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 939350/2022 - OPERAÇÃO 1086102-50 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

O preço global, por lote, já inclusos todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes, discriminado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	%
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

OBS: Juntamente com a proposta adequada, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, e atender as demais previsões do item 10 do edital

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável legal do Proponente

Assinatura  
NOME/Doc Identificação

NOME	Responsável técnico da Poponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura

MOVIMENTO 4		Análise jurídica da contratação		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Análise jurídica da contratação	x		
VERIFICAÇÕES				
1	*			
2	*			
3	*			
4	*			
5	*			
6	*			
7	*			
8	*			
9	*			
10	*			
11	*			
12	*			
13	*			
14	*			
15	*			
16	*			
17	*			
18	*			
19	*			
20	*			

MOVIMENTO 5		Designação dos responsáveis		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Portaria de designação dos responsáveis pela condução do certame	x		
VERIFICAÇÕES				
1	*			
2	*			
3	*			
4	*			
5	*			
6	*			
7	*			
8	*			
9	*			
10	*			
11	*			
12	*			
13	*			
14	*			
15	*			
16	*			
17	*			
18	*			
19	*			
20	*			

MOVIMENTO 5.1		Publicação do aviso		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	AVISO DE LICITAÇÃO	x		
Verificar se houve publicação no:				
1	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	x		
2	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	x		
3	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	x		
4	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	x		
5	MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	x		
6	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	x		
7	*			
8	*			
9	*			
10	*			
11	*			
12	*			
13	*			
14	*			
15	*			
16	*			
17	*			
18	*			
19	*			
20	*			